



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00598 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A58AC75EBF63AA450228ED83DD955424

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SMDS Nº 029 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATO BOLETIM INFORMATIVO Nº08/2022 DA JARI
- DECRETO 651-2022. APROVA O PROJETO URBANÍSTICO DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA DE ITAPEMA, A SER IMPLANTADO EM UMA ÁREA DE 167.624,00 M² (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO EM ITAPEMA, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO ADITIVO 188 ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMDS Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Nº 05/2022 que dispõe sobre a aprovação das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de dezembro de 2022.

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Interina de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo
Decreto 618-2022

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO AMARO -BA

RESOLUÇÃO Nº05/2022

Dispõe sobre a aprovação das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTO AMARO do ano de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de SANTO AMARO/Bahia – CMDCA/SANTO AMARO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1205, de 30 de agosto de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento

Considerando a Resolução nº 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade";

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Considerando o Resolução CMDCA - SANTO AMARO nº 02/2022 – que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTO AMARO e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Confirmar a aprovação das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do município de SANTO AMARO, considerando cada eixo de discussão, ocorrida no dia 06.12.2022 com vistas que o CMDCA, no exercício de seu poder-dever legal e constitucional, deve subsidiar o Poder Público na formulação e promoção das políticas, programas e projetos que efetivem os direitos da criança e do adolescente, com recorte nos reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e de suas famílias.

Artigo 2º - São deliberações aprovadas na Plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTO AMARO

A-) Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

1. **Implementação** de projetos que garantam a oferta e acesso aos recursos tecnológicos para aplicação no processo de aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental II;
2. **Implementação** de Plano de capacitação para professores da Rede Pública Municipal ara oferta de cursos sobre tecnologia na educação para aprimoramento do processo de aprendizagem;
3. **Criação** de um Núcleo Interdisciplinar voltado para o atendimento psicológico, nutricional e orientador físico, integrado entre a Rede Pública de Saúde e Educação para alunos da Educação Básica.
4. **Criação** de um projeto de mobilização e sensibilização das Comunidades quanto aos risos de contaminação da COVID19 e as medidas de prevenção aplicáveis, com ampliação da oferta de Postos de Testagem e Vacinação no município.

B-) Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid- 19.

1. **Mapear** e diagnosticar os fatores pandêmicos e pós pandêmicos através de questionários online disponibilizados por meio de plataforma digital municipal, para futuras implementações de políticas públicas no município;
2. **Implantar**, em até 10 anos, em todas as escolas municipais ensino em tempo integral com desenvolvimento de projetos culturais, digitais, reforço escolar, com incentivos nas áreas criativas, artísticas e esportivas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

3. Implantar programa de terapia familiar e individual no município, com apoio intersetorial da saúde, assistência social e educação;
4. Fortalecer a convivência familiar e comunitária a partir dos serviços e programas socioassistenciais, buscando atender as famílias em situação de vulnerabilidade e violência intrafamiliar.

C-) Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

1. Implantar na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental II os grêmios estudantis;
2. Implantar atividades extra – curriculares nas áreas de informática, teatro e dança;
3. Criar e disponibilizar aos alunos da Rede Pública Municipal, Plataforma de biblioteca virtual;
4. Implantar Núcleo de Atendimento Multidisciplinar.

D) Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

1. Descentralizar as Assembleias do CMDCA para comunidades a fim de estimular/ampliar a participação da sociedade civil, sobretudo de crianças e adolescentes;
2. Adequar a legislação municipal com a inclusão de representação de adolescentes e crianças, na condição de conselheiro do CMDCA afim de garantir o direito a participação e protagonismo destes nos espaços de decisão e deliberação de políticas públicas;
3. Assegurar a capacitação continuada do CMDCA e demais conselheiros objetivando subsidia-los no processo de monitoramento das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes;
4. Promover a articulação entre os conselhos setoriais do município com a finalidade de fortalecer e intensificar o diálogo, garantindo a proteção integral a crianças e adolescentes.

E) Eixo 5: - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

1. Estabelecer via decreto do executivo a utilização da metodologia do orçamento criança, a partir de 2023 na elaboração do orçamento público das áreas de educação, saúde e assistência social, visando facilitar a identificação e o monitoramento dos recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.
2. Instituir um Plano de Educação Permanente para o SGD, eminentemente para estudo sobre orçamento, financiamento e execução de recursos públicos para a política da criança e do adolescente.
3. Vincular anualmente na LDO, um percentual da RCL para destinação exclusiva ao FIA, a título de ação estratégica para execução de programas e ações inovadoras e para o atendimento exclusivo das necessidades deste segmento social.
4. Realizar a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente com recorte das demandas oriundas da pandemia da covid19.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 12 de dezembro de 2022


Maria Aparecida Oliveira
Presidente

Homologado em 12 de dezembro de 2022

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 00022/22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Jari/Santo Amaro -Ba

Boletim informativo nº 08/2022.

Nos termos e conformidades das disposições regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) Santo Amaro-BA, quando da sessão realizada no dia **23/11/2022** julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ	DATA JULGAMENTO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DO AIT	PLACA	RESULTADO
1	23/ 11/2022	J36/2022	SA00101776	QTX-2B89	INDEFERIDO
2	23/11/2022	J37/2022	SA00102028	RDP-2F06	DEFERIDO

Das decisões da JARI, cabe recurso tempestivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN/BA, Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 7744 – Pernambués – Salvador – Ba CEP 41.100-140 . O Recurso poderá ser protocolado na JARI Santo Amaro, Rua do Sinimbu nº 05, Bairro : Sinimbu Cidade Santo Amaro – Ba CEP 44.200.000.

Secretaria da JARI, 23 de Novembro de 2022.

Lizana da Silva Ornellas

Presidente da JARI / Santo Amaro - BA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS75 3241-4970 (Gabinete)
Rua do Sinimbu, S/N, Santo Amaro - BA
secretariaservpublicos@hotmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A38CDA896BDE2526440554CF72E09F9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Urbanístico denominado Loteamento Residencial Praia de Itapema, a ser implantado em uma área de 167.624,00 m² (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), localizado em Itapema, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, e fixa outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o quanto consta no Processo Administrativo nº. 674 de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico denominado “Loteamento Residencial Praia de Itapema”, localizado na BA- 878, Praia de Itapema, neste Município.

§ 1º O empreendimento indicado no caput deste artigo será implantado numa área de área de 167.624,00 m² (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados).

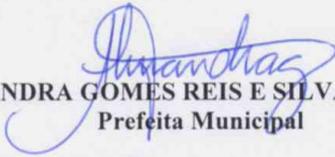
§ 2º O imóvel descrito no parágrafo anterior encontra-se registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Amaro – BA, neste Estado, sob nº de matrícula 3.535.

§ 3º O empreendimento destina-se à implantação de um loteamento residencial, sujeito ao regime instituído nos termos da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, com alterações posteriores, constituído de 217 (Duzentos e Dezessete) lotes residenciais, 1 (hum) lote para equipamentos Comunitários, distribuídos segundo planta arquivada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

Art. 2º Os parâmetros urbanísticos e requisitos técnicos de projeto são objeto do Termo de Acordo e Compromisso firmado entre a Municipalidade e a Proprietária do imóvel.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Interina de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo
Decreto 618-2022

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interpor recurso até a data do **vencimento em 05/02/2023**. Junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NIP ENVIADA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00101124	JNU9415	04/10/2022 08:39	54522	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102103	JNZ6863	07/10/2022 16:06	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102095	JSF8668	29/09/2022 16:45	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102102	NZY1762	07/10/2022 10:53	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102092	OZU7241	29/09/2022 08:45	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102101	PDX4I05	07/10/2022 10:47	54790	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102093	PKH0647	29/09/2022 08:53	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102094	PKO0H29	29/09/2022 16:17	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101757	PKV6707	11/05/2022 16:22	70481	TRAVESSA MARECHAL DEODORO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102100	PLR5A05	06/10/2022 09:58	54521	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102104	QQZ1J52	07/10/2022 16:14	54521	PRACA DR JOVINIANO BARRETTO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101123	RCU9A92	29/09/2022 09:37	73662	14 DE JUNHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102105	RDO4C63	07/10/2022 16:59	70481	PRACA 14 DE JUNHO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102096	RDP5G01	03/10/2022 08:38	57380	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101122	RMQZA03	29/09/2022 08:52	73662	PRACA 14 DE JUNHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102099	RUS6J52	03/10/2022 16:14	54870	RUA GENERAL CAMARA S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

assinatura digital Detran.

Santo Amaro, 22 de dezembro de 2022.

Edvaldo Sacramento Ferreira
Superintendente da SMTT.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 188/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa, ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travasso do meio, 57-A Bairro Bomfim, Salvador - Bahia, CEP: 40.423-090 inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.007.824/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Silva Batista - ME, RG: 3.107.647-50 / SSP - BA e CPF: 543.377.395-72 resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM: CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 188/2022, o contrato tem por objeto empresa especializada no levantamento, escrituração, tombamento, registro e contabilização do patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, incluindo a avaliação, depreciação e correta contabilização seguindo as normas gerais de contabilidade pública, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 13 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal